Quarta-feira 4 de Junho de 1924 — I Série — Número 124

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 200$	Semestre	110$
A 1.ª série	» 80$	»	42$
A 2.ª série	» 70$	»	37$
A 3.ª série	» 70$	»	37$

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$ a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 197, 1.ª série, de 13-IX-1923.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 9:755, que torna extensivas aos vogais inspectores e demais empregados da Inspecção do Comércio Bancário várias disposições do decreto n.º 5:524, que reorganizou os serviços do Ministério das Finanças.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 4:066 — Manda passar ao estado de completo armamento o contra-torpedeiro *Tejo*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Govêrno Polaco aderido em nome da Cidade Livre de Dantzig às Convenções para a permuta internacional de documentos oficiais e publicações scientíficas e literárias e para a troca do jornal oficial e dos anais e documentos parlamentares.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 9:762 — Dota a Escola Industrial e Comercial de Bartolomeu dos Mártires, de Braga, com os meios necessários para o desenvolvimento do comércio e indústria locais.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 9:763 — Aprova as bases de reorganização do ensino primário superior.

Decreto n.º 9:764 — Obriga os artistas dramáticos portugueses e todos os artistas congéneres estrangeiros que exerçam a sua profissão em Portugal, a possuírem um documento de licença passado pela Inspecção Geral dos Teatros, sem a apresentação do qual nenhuma autoridade poderá visar cartazes ou autorizar espectáculos em que êsses artistas figurem.

Decreto n.º 9:765 — Determina que a Associação dos Empresários Portugueses seja representada no Conselho Teatral por dois vogais — Amplia a comissão encarregada de elaborar um projecto do Código dos Teatros com dois representantes da Associação dos Empresários Portugueses e um da Associação de Classe dos Músicos Portugueses.

Decreto n.º 9:766 — Aumenta as pensões de inactividade pagas pelo cofre de subsídios e socorros do Teatro Nacional de Almeida Garrett aos societários aposentados.

Nota. — Foi publicado um Suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 123, de 3 de Junho de 1924, que insere o seguinte diploma:

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 9:761 — Regula a forma de pagamento dos juros e amortizações de vários títulos de dívidas portuguesas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção do Comércio Bancário

Por ter saído com incorrecções novamente se publica o seguinte decreto:

Decreto n.º 9:755

Usando da autorização conferida ao Govêrno pela lei n.º 1:545, de 7 de Fevereiro do corrente ano, e nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º da Constituïção Política da República Portuguesa, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Aos vogais inspectores da Inspecção do Comércio Bancário é extensivo o direito consignado no artigo 36.º do decreto n.º 5:524, de 8 de Maio de 1919, bem como o disposto nos n.ºs 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do artigo 63.º do mesmo decreto.

Art. 2.º Aos restantes empregados (funcionários do Estado e contratados), emquanto estiverem prestando serviço na Inspecção do Comércio Bancário, serão também extensivas as disposições dos n.ºs 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 9.º do artigo 63.º do decreto n.º 5:524, de 8 de Maio de 1919.

Art. 3.º Êste decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 2 de Junho de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Álvaro Xavier de Castro* — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso* — *José Domingues dos Santos* — *Américo Olavo Correia de Azevedo* — *Fernando Augusto Pereira da Silva* — *Domingos Leite Pereira* — *Nuno Simões* — *Mariano Martins* — *Helder Armando dos Santos Ribeiro* — *Júlio Ernesto de Lima Duque* — *Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Portaria n.º 4:066

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que passe ao estado de completo armamento o contra-torpedeiro *Tejo*.

Paços do Govêrno da República, 4 de Junho de 1924. — O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva*.